

Pedido de Esclarecimento I - Dispensa Eletrônica-90002/2025-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

2 mensagens

CNL- Central Nacional de Licitações <cnl@ciee.org.br>

Para: edismar.lima@tre-ms.jus.br, slc@tre-ms.jus.br

5 de maio de 2025 às 08:35

**Ao
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL
Pregão Eletrônico nº 90002/2025**

Att.: Sr(a). Pregoeiro(a), PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS I

O Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, pessoa jurídica de direito civil, constituída como associação civil, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 61.600.839/0001-55, com sede à [Rua Tabapuã, 445, Itaim Bibi, CEP 04533-001, São Paulo/SP](#), **solicita inicialmente os esclarecimentos abaixo.**

Cláusula / Item	Questionamento / Pedido de ajuste	Resposta do CONTRATANTE
<p>CONTRATO</p> <p>9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou Terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;</p>	<p>Quanto à questão da aplicabilidade na presente licitação, cujo objeto é a contratação de agente de integração (no caso de estágio), o Código de Defesa do Consumidor, até mesmo visando à sua eficácia no ordenamento jurídico pátrio, tratou de trazer já em seu art. 2º e 3º §2º, o conceito de consumidor e fornecedor, qual seja: "Consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final". Fornecedor é toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os entes despersonalizados, que desenvolvem atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços. § 2º Serviço é qualquer atividade fornecida no mercado de consumo, mediante remuneração, inclusive as de natureza bancária, financeira, de crédito e securitária, salvo as decorrentes das relações de caráter trabalhista.</p> <p>Dessa forma, considerando que a presente relação não se enquadra na definição acima, entendemos que a aplicabilidade do CDC será reavaliada.</p>	
"3.5.13.8. Fornecer manual ou guia prático de estágio ao estudante, no ato da sua contratação.	O material será disponibilizado pela Contratante para que a Contratada possa direcioná-lo ao estagiário no início do estágio? Em caso negativo, a disponibilização do curso 'Direitos e deveres do estagiário', em plataforma online, com emissão de certificados e suporte de tutores, atende ao solicitado?	
13.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.	Ressaltamos que o estágio não gera vínculo empregatício com o agente de integração, dessa maneira a contratada será responsabilizada pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não sendo responsável pelas ações dos estagiários, correto ?	
<p>3.4. Da realização do processo seletivo</p> <p>3.4.1. O agente de integração contratado deverá realizar todas as fases e atos de execução do processo seletivo, nos termos estabelecidos pelo TREMS, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento de solicitação do Tribunal, possibilitando a participação democrática e isonômica dos estudantes</p>	<p>Solicitamos o ajuste no prazo estabelecido no item 3.4.1, propondo que o período de 90 (noventa) dias para execução do processo seletivo passe a ser contado a partir da data de assinatura e publicação do edital de abertura pelo TRE-MS, e não do recebimento da solicitação.</p> <p>Além disso, sugerimos que os prazos referentes à convocação e contratação dos estagiários não estejam incluídos nesse período, por se tratarem de etapas posteriores à conclusão do processo seletivo.</p> <p>A proposta visa assegurar um melhor planejamento e cumprimento das etapas com qualidade e isonomia, conforme previsto no edital.</p>	
3.4.2. As provas serão objetivas e/ou discursivas, para ensino médio e superior, compreendendo avaliação de conhecimentos básicos (tais como língua portuguesa, noções de informática) e, no caso dos estudantes do ensino superior, conhecimentos específicos da respectiva área de	Solicitamos esclarecimentos complementares sobre a estrutura do processo seletivo, considerando que os detalhes impactam diretamente nos custos de execução.	

<p>formação. O TRE-MS pode, a seu critério, solicitar alteração no conteúdo programático que entender necessária.</p>	<p>Dessa forma, solicitamos informar:</p> <p>A quantidade mínima de questões das provas objetivas para os níveis médio e superior.</p> <p>Considerando que a aplicação de provas objetivas oferece benefícios significativos para os processos seletivos, como a garantia de uma avaliação mais justa, eficiente e abrangente, além de facilitar uma correção mais imparcial e consistente, já que as respostas são padronizadas, eliminando a influência da interpretação subjetiva do avaliador. Também contribui para a redução de custos e otimiza os recursos necessários, tornando o processo seletivo mais simples e econômico. Portanto, podemos considerar a aplicação de provas objetivas para este processo?</p> <p>Há possibilidade de definição do conteúdo programático entre as partes antes da elaboração das questões?</p> <p>Quais cursos de nível superior serão contemplados no processo seletivo?</p>	
<p>3.4.6. A empresa deve viabilizar ao TRE-MS a opção em realizar o certame na modalidade presencial ou online, com prova(s) objetiva(s) e/ou subjetiva(s).</p>	<p>Considerando que há grande diferença de custos de um processo presencial e on line, solicitamos esclarecer se pode ser considerado para fins de orçamento e apresentação de proposta o processo seletivo on line que atende ao valor de referência apresentado e, caso se decida posteriormente pelo processo seletivo presencial, seja apresentado um reequilíbrio econômico para contemplar os custos de um processo presencial.</p>	
<p>3.4.7. A contratada deverá, em especial: 3.4.7.1. Elaborar editais, comunicados, formulários, programas, cadastros e listagens referentes ao processo seletivo, submetendo-os ao Tribunal.</p>	<p>Solicitamos confirmação se o termo "programas" mencionado no item 3.4.7.1 refere-se a um ambiente virtual para aplicação de provas online. Caso negativo, o que deve ser entendido como elaboração de programa?</p> <p>Informamos que utilizaremos a plataforma online deste agente de integração para a condução do processo seletivo. Assim, pedimos confirmação se essa ferramenta atende às exigências do edital ou se é necessário o uso de outro sistema específico.</p>	
<p>3.4.7.12. Disponibilizar aos candidatos aprovados lista atualizada, no sítio eletrônico da empresa, com informações sobre as convocações: nomes dos candidatos estão aguardando convocação, os candidatos que já foram convocados ou eliminados, etc.</p>	<p>Solicitamos esclarecer se a disponibilização periódica de lista com o status da convocação dos candidatos após a realização do processo seletivo poderá atender ao exigido neste item?</p>	
<p>3.4.7.2. Divulgar editais, inclusive os de retificações, referentes ao processo seletivo, em sítio eletrônico da contratada, bem como em instituições de ensino. 3.4.7.3. Efetivar inscrições gratuitas para o processo seletivo (Internet e/ou presencial), que se realizará em data, local e horário a serem definidos no edital.</p>	<p>Considerando a economicidade e a agilidade na realização do processo seletivo, solicitamos esclarecer se podemos considerar a realização de inscrições exclusivamente on line?</p>	
<p>3.4.7.8. Elaborar as questões da prova, inéditas, observando todos os procedimentos necessários para garantir sigilo e segurança quanto ao seu conteúdo até a sua aplicação.</p>	<p>Poderão ser utilizadas questões que já possuímos em nosso banco de questões?</p>	
<p>3.4.8. Para o processo seletivo na modalidade presencial, caberá à contratada: 3.4.8.1. A impressão das provas e envio para os locais de aplicação de prova. 3.4.8.2. Disponibilizar local e toda a infraestrutura necessária à realização das provas, inclusive salas para as provas de apoio. 3.4.8.3. Organizar e manter, no dia de realização das provas, equipe de profissionais responsáveis pela recepção dos candidatos, distribuição e fiscalização das provas e para apoio. 3.4.8.4. Aplicar e fiscalizar as provas presenciais, com fornecimento de todo o pessoal de segurança e de apoio (inclusive aos candidatos com deficiência).</p>	<p>Gostaríamos de destacar a vantagem da seleção por prova online em relação ao cronograma de aplicação. Conforme observado nos números apresentados, processos seletivos online costumam requerer em média 60 dias corridos, desde a publicação do edital até a entrega da lista final de classificados. Em contraste, a execução de todas as etapas de um processo seletivo presencial demanda 90 dias corridos para ser concluída.</p> <p>Outro ponto importante a considerar é a participação dos estudantes inscritos nos processos seletivos. Tomando como exemplo os números do STJ, observamos uma clara diferença no nível de participação entre processos seletivos presenciais e online. O aumento significativo da presença de candidatos nas seleções online demonstra a conveniência e a acessibilidade desse formato.</p> <p>Portanto, levando em conta a eficiência, a igualdade de oportunidades e a participação dos candidatos, recomendamos fortemente a consideração da aplicação de provas no formato online como uma alternativa mais vantajosa. Isso</p>	

	<p>contribuirá para a otimização do processo seletivo, garantindo um resultado mais eficaz e justo</p> <p>Observamos uma tendência clara de redução do interesse dos candidatos em participar de processos seletivos presenciais a cada ano. Como consequência, o número de aprovados nos processos presenciais é consideravelmente menor em comparação com os processos online.</p> <p>Além disso, o formato de prova online oferece um nível significativo de segurança, com os seguintes recursos:</p> <p>Login e senha: O acesso ao ambiente de prova é restrito e requer autenticação por login e senha, garantindo a identificação precisa do candidato.</p> <p>Validação de identidade: Antes ou após a resolução das questões, são feitas perguntas sobre dados do cadastro do candidato para validar sua identidade. Essas perguntas são relacionadas a informações que apenas o candidato pode saber, como endereço, CEP, data de nascimento e estado civil.</p> <p>Mudança de aba e print de tela: O sistema identifica se o candidato tenta mudar de janela ou aba do navegador durante a prova ou se faz um print screen da tela. Qualquer tentativa desse tipo resulta na anulação automática da questão.</p> <p>Confirmação via código: Antes de acessar a prova, é enviado um código de confirmação via SMS ou e-mail para garantir a autenticidade do candidato.</p> <p>Questões randômicas: Cada candidato tem acesso a uma matriz de prova e alternativas diferentes, tornando o processo mais justo e inibindo tentativas de fraude.</p> <p>Impossibilidade de correção de dados de inscrição após o início da prova: Uma vez iniciada a prova, é impossível corrigir os dados de inscrição, evitando qualquer tentativa de manipulação.</p> <p>Considerando a crescente eficiência e segurança do formato online, a participação expressiva dos candidatos nesse tipo de processo seletivo, e a redução do interesse pelo formato presencial, reforçamos nossa sugestão de considerar PREFERENCIALMENTE a aplicação de provas no formato online como a alternativa mais benéfica. Isso não apenas otimizará o processo seletivo, mas também garantirá um ambiente mais seguro e justo para todos os envolvidos.</p>	
<p>3.5.13.1. Acompanhar os estudantes junto às instituições de ensino, para que eles estejam regularmente matriculados e com frequência efetiva no curso, inclusive solicitando declaração de matrícula atualizada semestralmente.</p>	<p>No ato da contratação o agente de integração solicita a declaração escolar atualizada o que comprova sua regularidade escolar, contudo para o acompanhamento durante a vigência do contrato pedimos que considerem que a Instituição de Ensino é parte na relação de estágio e que a mesma não permite a intervenção ou mesmo o acompanhamento da situação estudantil por terceiros, solicitamos a inclusão da condição de que contratada informará qualquer alteração na situação escolar do estagiário, semestralmente e/ou desde que informada pela Instituição de Ensino ou pelo Estudante.</p>	
<p>3.5.13.2. Acompanhar mensalmente a realização do estágio e, em especial, elaborar e disponibilizar às partes, exigindo o preenchimento e a assinatura do relatório de atividades e do relatório de desempenho, bem como os demais documentos essenciais para a manutenção do contrato de estágio.</p>	<p>Informo que este agente de integração possui um sistema com modelo de Relatório de Atividades, acessível por login e senha de uso exclusivo do supervisor. Se o preenchimento for realizado e finalizado pelo sistema, a Instituição de Ensino poderá visualizá-lo em seu acesso. Caso o relatório seja preenchido e impresso, caberá ao estagiário a obrigação de apresentá-lo à sua Instituição de Ensino.</p> <p>Atende ao solicitado?</p>	
<p>3.5.13.5. Encaminhar à Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Contratante cópia digitalizada dos documentos exigidos para a contratação</p>	<p>Solicitamos esclarecer a possibilidade de orientarmos os estagiários aprovados a encaminhar diretamente sua documentação para fins de registro no TRE?</p>	

do estagiário – prevista em Edital, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data do início das atividades do estagiário, para fins de registros em sistemas próprios, conforme subitem 3.5.6.		
3.5.13.6.2. Mensalmente, a contratada deverá informar relação contendo o nome de estagiários que serão desligados no mês seguinte (a pedido, por conclusão de curso, por decurso de dois anos de estágio, etc.);	Sendo disponibilizado sistema da contratada, onde o supervisor poderá realizar o controle referente aos vencimentos dos contratos e desligamentos, atenderá ao solicitado?	
3.5.16. Encaminhar ao TRE-MS, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, durante a vigência do contrato, relatórios solicitados pelo contratante que contenham informações sobre os contratos de estágio. Cita-se, como exemplo, relação de estagiário com as datas de conclusão de curso, relação de estagiários com previsão final do estágio, etc.	Com a disponibilização de um sistema informatizado de autoatendimento que permita o acompanhamento dos vencimentos dos Termos de Compromisso de Estágio de forma automatizada e precisa, com todas as informações relevantes, inclusive os desligamentos e recessos e os relatórios previstos em lei, sendo disponibilizadas de maneira ágil e acessível ao supervisor de estágio, é possível o atendimento do item?	
3.6.2. Para todos os documentos que envolvem a relação de estágio, assim como os Convênios celebrados entre a Contratada e as Instituições de Ensino, deverão ser colhidas com assinaturas digitais. 3.6.3. A Contratada deverá apresentar ao TRE-MS o Software que utilizará para a assinatura avançada, a fim de que a área competente deste Tribunal verifique se o programa atende os requisitos da assinatura avançada, nos termos da Lei n.º 14.063, de 23 de setembro de 2020, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020, do Poder Executivo e da Resolução n.º 345, de 9 de outubro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça. "3.5.13.3. Encaminhar à instituição de ensino o Termo de Compromisso assinado e o Relatório de Atividades semestral, em cumprimento ao art. 9º, inciso VII, da Lei 11.788/2008"	Considerando que algumas instituições de ensino não aceitam assinatura digital, sugerimos que o Termo de Compromisso de Estágio (TCE) seja enviado à concedente para impressão e entrega ao estagiário. Este, por sua vez, terá a obrigação de colher as assinaturas físicas das partes envolvidas. Estão de acordo? Adicionalmente, informamos que utilizaremos a plataforma DocuSign para a assinatura digital, que oferece certificado de autenticidade e conformidade com os padrões exigidos	
4.12. O preposto deverá responder às solicitações do CONTRATANTE por e-mail, no endereço eletrônico informado pelo Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos durante o horário comercial, ou até as 8h30 do próximo dia útil, no caso de comunicação fora do horário comercial.	Sr. pregoeiro para melhor atendimento do item, pedimos a dilação do prazo para 24 horas	
7.18 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 7.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. a) Imposto de Renda, Contribuição Social Sobre Lucro Líquido-CSLL, COFINS e PIS/PASEP, nos termos da Lei 9.430/96, salvo opção da empresa pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e empresas de Pequeno Porte, hipótese em que o fornecedor deverá comprovar a Opção; b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, se este for devido	Tendo em vista que alguns agentes de integração possuem isenção tributária devido a sua natureza jurídica, antes das referidas retenções solicitamos, por gentileza, que haja prévia comunicação para que a contratada comprove sua imunidade tributária, é possível?	
9.2.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;	Disponibilizamos os comprovantes de regularidade fiscal (certidões) no portal do CIEE, onde a contratante terá fácil acesso para consultá-los. Isso atende ao solicitado?	
9.2.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;	Considerando que o estágio não gera vínculo empregatício nem com a CONTRATANTE, nem com o Agente de Integração, a compreensão que devemos ter é que as obrigações citadas na cláusula 9.2.6 da minuta do Contrato referem-se exclusivamente aos funcionários da CONTRATADA que executam suas atividades nas instalações da CONTRATADA. Correto?	
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.	Sr. pregoeiro, Ambas as partes devem figurar como Controladoras de dados, tendo em vista que o papel de Controlador e Operador nessa relação, é volátil, de modo que para determinadas operações o parceiro será Controlador, para outras pode ser Operador, assim como a CONTRATADA (Agente de Integração). Vale ressaltar que a identificação do Controlador e Operador é uma avaliação do	

<p>10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.</p> <p>10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.</p> <p>10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.</p> <p>10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.</p> <p>10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.</p> <p>10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.</p> <p>10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados,</p> <p>10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.</p> <p>10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de Tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.</p> <p>10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.</p> <p>10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.</p> <p>10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.</p>	<p>contexto, nos termos do que prevê a legislação. Diante disso, do ponto de vista técnico e para maior segurança e defesa dos interesses da CONTRATADA (Agente de Integração) solicitamos o ajuste necessário para que ambos possam tratar dados pessoais no papel de Controladores conforme menciona o "GUIA ORIENTATIVO PARA DEFINIÇÕES DOS AGENTES DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS" disponibilizado pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, alterando o instrumento para responsabilidades bilaterais.</p> <p>Considerando que a CONTRATADA (agente de integração) é pessoa jurídica e que a LGPD define como titular de dados pessoais a pessoa natural, solicitamos a alteração para que a contratada seja qualificada como co-controladora dos dados pessoais relativos aos estagiários - esses sim titulares de dados pessoais, em todas as operações que lhe demandarem o tratamento de tais dados pessoais.</p> <p>Por vezes, o Agente de Integração é fiscalizado e deve prestar contas a auditores fiscais do trabalho ou outras autoridades administrativas ou judiciais, bem como Instituições de Ensino, sobre sua atuação como Agente de Integração e a necessidade de obter a aprovação da contratante (Contratante) para prestar informações (que são de controle do Agente por força da sua atuação) inviabilizaria sobremaneira a atuação do Agente de Integração.</p> <p>Outro exemplo é a contratação do seguro de acidentes pessoais, o Agente de Integração efetua a contratação da apólice e todas as tratativas junto à seguradora, portanto, atua como controlador dos dados dos estagiários para efetivação de todos os trâmites burocráticos da inserção dos jovens na apólice. Esses são apenas alguns exemplos, assim, pedimos ajustes necessários para que a responsabilidade das partes seja bilateral em relação à co-controladoria dos dados.</p>
--	---

Atenciosamente,



Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE



BIANCA TEIXEIRA DA SILVA
 Analista de Contratos e Licitações Jr.
 Central Nacional de Licitação/ CNL |
 Edifício Integração -SP
 WhatsApp
 Modalidade de trabalho Híbrido
 Canal de Ética | Central de Ajuda

Resposta do TRE/MS - Pedido de esclarecimentos I - CIEE - Dispensa Eletrônica 90002/2025

1 mensagem

Edismar Lima <edismar.lima@tre-ms.jus.br>

6 de maio de 2025 às 14:10

Para: cni@ciee.org.br

Boa tarde, segue a resposta consolidada do pedido de esclarecimentos I do CIEE, na tabela abaixo.

Dispensa Eletrônica nº 90002/2025

<i>Cláusula / Item</i>	<i>Questionamento / Pedido de ajuste</i>	<i>Resposta do CONTRATANTE</i>
<p style="text-align: center;">CONTRATO</p> <p>9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou Terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;</p>	<p>Quanto à questão da aplicabilidade na presente licitação, cujo objeto é a contratação de agente de integração (no caso de estágio), o Código de Defesa do Consumidor, até mesmo visando à sua eficácia no ordenamento jurídico pátrio, tratou de trazer já em seu art. 2º e 3º §2º, o conceito de consumidor e fornecedor, qual seja: "Consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final". Fornecedor é toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os entes despersonalizados, que desenvolvem atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços. § 2º Serviço é qualquer atividade fornecida no mercado de consumo, mediante remuneração, inclusive as de natureza bancária, financeira, de crédito e securitária, salvo as decorrentes das relações de caráter trabalhista.</p> <p>Dessa forma, considerando que a presente relação não se enquadra na definição acima, entendemos que a aplicabilidade do CDC será reavaliada.</p>	<p>O normativo legal será aplicável especificamente no que couber no Contrato.</p>
"3.5.13.8. Fornecer manual ou guia prático de estágio ao estudante, no ato da sua contratação.	O material será disponibilizado pela Contratante para que a Contratada possa direcioná-lo ao estagiário no início do estágio? Em caso negativo, a disponibilização do curso 'Direitos e deveres do estagiário', em plataforma online, com emissão de certificados e suporte de tutores, atende ao solicitado?	quanto ao questionamento do item 3.5.13.8, informamos que é possível a disponibilização pela contratada do curso "direitos e deveres do estagiário" em plataforma on line com emissão de certificado.
13.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.	Ressaltamos que o estágio não gera vínculo empregatício com o agente de integração, dessa maneira a contratada será responsabilizada pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não sendo responsável pelas ações dos estagiários, correto ?	o item 13.3 deve ser mantido, uma vez que trata dos funcionários da empresa contratada e não de vínculo empregatício com estagiários.
<p style="text-align: center;">3.4. Da realização do processo seletivo</p> <p>3.4.1. O agente de integração contratado deverá realizar todas as fases e atos de execução do processo seletivo, nos termos estabelecidos pelo TREMS, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento de solicitação do Tribunal, possibilitando a participação democrática e isonômica dos estudantes</p>	<p>Solicitamos o ajuste no prazo estabelecido no item 3.4.1, propondo que o período de 90 (noventa) dias para execução do processo seletivo passe a ser contado a partir da data de assinatura e publicação do edital de abertura pelo TRE-MS, e não do recebimento da solicitação.</p> <p>Além disso, sugerimos que os prazos referentes à convocação e contratação dos estagiários não estejam incluídos nesse período, por se tratarem de etapas posteriores à conclusão do processo seletivo.</p> <p>A proposta visa assegurar um melhor planejamento e cumprimento das etapas com qualidade e isonomia, conforme previsto no edital.</p>	o item 3.4.1 deve ser mantido sem alteração, em razão de necessidade administrativa

<p>3.4.2. As provas serão objetivas e/ou discursivas, para ensino médio e superior, compreendendo avaliação de conhecimentos básicos (tais como língua portuguesa, noções de informática) e, no caso dos estudantes do ensino superior, conhecimentos específicos da respectiva área de formação. O TRE-MS pode, a seu critério, solicitar alteração no conteúdo programático que entender necessária.</p>	<p>Solicitamos esclarecimentos complementares sobre a estrutura do processo seletivo, considerando que os detalhes impactam diretamente nos custos de execução.</p> <p>Dessa forma, solicitamos informar:</p> <p>A quantidade mínima de questões das provas objetivas para os níveis médio e superior.</p> <p>Considerando que a aplicação de provas objetivas oferece benefícios significativos para os processos seletivos, como a garantia de uma avaliação mais justa, eficiente e abrangente, além de facilitar uma correção mais imparcial e consistente, já que as respostas são padronizadas, eliminando a influência da interpretação subjetiva do avaliador. Também contribui para a redução de custos e otimiza os recursos necessários, tornando o processo seletivo mais simples e econômico. Portanto, podemos considerar a aplicação de provas objetivas para este processo?</p> <p>Há possibilidade de definição do conteúdo programático entre as partes antes da elaboração das questões?</p> <p>Quais cursos de nível superior serão contemplados no processo seletivo?</p>	<p>quanto ao item 3.4.2 que trata das provas, esclareço que no último processo seletivo deste Regional para estagiários de nível médio, foi realizada somente uma prova de redação, mas nada impede a opção por prova objetiva com questões de múltipla escolha sobre o conteúdo escolar do nono ano. Quanto ao processo seletivo de nível superior, este Regional costuma elaborar provas objetivas com 40 questões, podendo manter esta quantidade. O conteúdo programático poderá, se for o caso, ser definido entre as partes antes da elaboração das questões. Por fim, cabe informar que o estágio de ensino superior é direcionado aos estudantes de Administração, Ciências Contábeis, Comunicação Social (Jornalismo/Publicidade e Propaganda), Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Ciências Matemáticas (licenciaturas e bacharelados), Direito e cursos de nível superior na área de informática (Análise de Sistema, Ciência da Computação, Engenharia de Software, dentre outros, tecnológicos, bacharelados e licenciaturas).</p>
<p>3.4.6. A empresa deve viabilizar ao TRE-MS a opção em realizar o certame na modalidade presencial ou online, com prova(s) objetiva(s) e/ou subjetiva(s).</p>	<p>Considerando que há grande diferença de custos de um processo presencial e on line, solicitamos esclarecer se pode ser considerado para fins de orçamento e apresentação de proposta o processo seletivo on line que atende ao valor de referência apresentado e, caso se decida posteriormente pelo processo seletivo presencial, seja apresentado um reequilíbrio econômico para contemplar os custos de um processo presencial.</p>	<p>o item 3.4.6 deve ser mantido sem alteração, uma vez que o edital permite tanto o processo seletivo <i>on line</i> quanto presencial. Não há a possibilidade de apresentar o valor de proposta de processo seletivo online e, posteriormente, apresentar proposta de reequilíbrio econômico para contemplar custos de processo seletivo presencial.</p>
<p>3.4.7. A contratada deverá, em especial:</p> <p>3.4.7.1. Elaborar editais, comunicados, formulários, programas, cadastros e listagens referentes ao processo seletivo, submetendo-os ao Tribunal.</p>	<p>Solicitamos confirmação se o termo "programas" mencionado no item 3.4.7.1 refere-se a um ambiente virtual para aplicação de provas online. Caso negativo, o que deve ser entendido como elaboração de programa?</p> <p>Informamos que utilizaremos a plataforma online deste agente de integração para a condução do processo seletivo. Assim, pedimos confirmação se essa ferramenta atende às exigências do edital ou se é necessário o uso de outro sistema específico.</p>	<p>o item 3.4.7.1 deve ser mantido sem alteração. Esclareço que a menção a "programa" constante de referida cláusula, diz respeito ao conteúdo programático do processo seletivo, ou ainda, da programação relativa a prazos e datas.</p>
<p>3.4.7.12. Disponibilizar aos candidatos aprovados lista atualizada, no sítio eletrônico da empresa, com informações sobre as convocações: nomes dos candidatos estão aguardando convocação, os candidatos que já foram convocados ou eliminados, etc.</p>	<p>Solicitamos esclarecer se a disponibilização periódica de lista com o status da convocação dos candidatos após a realização do processo seletivo poderá atender ao exigido neste item?</p>	<p>quanto ao questionamento relativo ao item 3.4.7.12 informo que a disponibilização periódica de lista com o status da convocação dos candidatos após a realização do processo seletivo poderá atender ao exigido neste item.</p>
<p>3.4.7.2. Divulgar editais, inclusive os de retificações, referentes ao processo seletivo, em sítio eletrônico da contratada, bem como em instituições de ensino.</p> <p>3.4.7.3. Efetivar inscrições gratuitas para o processo seletivo (Internet e/ou presencial), que se realizará em data, local e horário a serem definidos no edital.</p>	<p>Considerando a economicidade e a agilidade na realização do processo seletivo, solicitamos esclarecer se podemos considerar a realização de inscrições exclusivamente on line?</p>	<p>os itens 3.4.7.2 e 3.4.7.3 devem ser mantidos sem alteração, permitindo tanto inscrições on line quanto presenciais, a critério da empresa contratada.</p>
<p>3.4.7.8. Elaborar as questões da prova, inéditas, observando todos os procedimentos necessários para garantir sigilo e segurança quanto ao</p>	<p>Poderão ser utilizadas questões que já possuímos em nosso banco de questões?</p>	<p>o item 3.4.7.8 deve ser mantido sem alteração. Poderá ser utilizado o banco de questões, desde que cumpra as exigências do referido item</p>

seu conteúdo até a sua aplicação.		(questões inéditas e sigilo)
<p>3.4.8. Para o processo seletivo na modalidade presencial, caberá à contratada:</p> <p>3.4.8.1. A impressão das provas e envio para os locais de aplicação de prova.</p> <p>3.4.8.2. Disponibilizar local e toda a infraestrutura necessária à realização das provas, inclusive salas para as provas de apoio.</p> <p>3.4.8.3. Organizar e manter, no dia de realização das provas, equipe de profissionais responsáveis pela recepção dos candidatos, distribuição e fiscalização das provas e para apoio.</p> <p>3.4.8.4. Aplicar e fiscalizar as provas presenciais, com fornecimento de todo o pessoal de segurança e de apoio (inclusive aos candidatos com deficiência).</p>	<p>Gostaríamos de destacar a vantagem da seleção por prova online em relação ao cronograma de aplicação. Conforme observado nos números apresentados, processos seletivos online costumam requerer em média 60 dias corridos, desde a publicação do edital até a entrega da lista final de classificados. Em contraste, a execução de todas as etapas de um processo seletivo presencial demanda 90 dias corridos para ser concluída.</p> <p>Outro ponto importante a considerar é a participação dos estudantes inscritos nos processos seletivos. Tomando como exemplo os números do STJ, observamos uma clara diferença no nível de participação entre processos seletivos presenciais e online. O aumento significativo da presença de candidatos nas seleções online demonstra a conveniência e a acessibilidade desse formato.</p> <p>Portanto, levando em conta a eficiência, a igualdade de oportunidades e a participação dos candidatos, recomendamos fortemente a consideração da aplicação de provas no formato online como uma alternativa mais vantajosa. Isso contribuirá para a otimização do processo seletivo, garantindo um resultado mais eficaz e justo</p> <p>Observamos uma tendência clara de redução do interesse dos candidatos em participar de processos seletivos presenciais a cada ano. Como consequência, o número de aprovados nos processos presenciais é consideravelmente menor em comparação com os processos online.</p> <p>Além disso, o formato de prova online oferece um nível significativo de segurança, com os seguintes recursos:</p> <p>Login e senha: O acesso ao ambiente de prova é restrito e requer autenticação por login e senha, garantindo a identificação precisa do candidato.</p> <p>Validação de identidade: Antes ou após a resolução das questões, são feitas perguntas sobre dados do cadastro do candidato para validar sua identidade. Essas perguntas são relacionadas a informações que apenas o candidato pode saber, como endereço, CEP, data de nascimento e estado civil.</p> <p>Mudança de aba e print de tela: O sistema identifica se o candidato tenta mudar de janela ou aba do navegador durante a prova ou se faz um print screen da tela. Qualquer tentativa desse tipo resulta na anulação automática da questão.</p> <p>Confirmação via código: Antes de acessar a prova, é enviado um código de</p>	<p>o item 3.4.8 deve ser mantido sem alteração, uma vez que o edital prevê a modalidade presencial e a <i>on line</i>, possibilitando a escolha da contratada.</p>

	<p>confirmação via SMS ou e-mail para garantir a autenticidade do candidato.</p> <p>Questões randômicas: Cada candidato tem acesso a uma matriz de prova e alternativas diferentes, tornando o processo mais justo e inibindo tentativas de fraude.</p> <p>Impossibilidade de correção de dados de inscrição após o início da prova: Uma vez iniciada a prova, é impossível corrigir os dados de inscrição, evitando qualquer tentativa de manipulação.</p> <p>Considerando a crescente eficiência e segurança do formato online, a participação expressiva dos candidatos nesse tipo de processo seletivo, e a redução do interesse pelo formato presencial, reforçamos nossa sugestão de considerar PREFERENCIALMENTE a aplicação de provas no formato online como a alternativa mais benéfica. Isso não apenas otimizará o processo seletivo, mas também garantirá um ambiente mais seguro e justo para todos os envolvidos.</p>	
3.5.13.1. Acompanhar os estudantes junto às instituições de ensino, para que eles estejam regularmente matriculados e com frequência efetiva no curso, inclusive solicitando declaração de matrícula atualizada semestralmente.	No ato da contratação o agente de integração solicita a declaração escolar atualizada o que comprova sua regularidade escolar, contudo para o acompanhamento durante a vigência do contrato pedimos que considerem que a Instituição de Ensino é parte na relação de estágio e que a mesma não permite a intervenção ou mesmo o acompanhamento da situação estudantil por terceiros, solicitamos a inclusão da condição de que contratada informará qualquer alteração na situação escolar do estagiário, semestralmente e/ou desde que informada pela Instituição de Ensino ou pelo Estudante.	o item 3.5.13.1 deve ser mantido sem alteração. O Agente de Integração deve acompanhar a regularidade escolar do estagiário.
3.5.13.2. Acompanhar mensalmente a realização do estágio e, em especial, elaborar e disponibilizar às partes, exigindo o preenchimento e a assinatura do relatório de atividades e do relatório de desempenho, bem como os demais documentos essenciais para a manutenção do contrato de estágio.	Informe que este agente de integração possui um sistema com modelo de Relatório de Atividades, acessível por login e senha de uso exclusivo do supervisor. Se o preenchimento for realizado e finalizado pelo sistema, a Instituição de Ensino poderá visualizá-lo em seu acesso. Caso o relatório seja preenchido e impresso, caberá ao estagiário a obrigação de apresentá-lo à sua Instituição de Ensino. Atende ao solicitado?	quanto ao questionamento relativo ao item 3.5.13.2 informo que é possível a impressão do relatório preenchido para que o estagiário apresente na respectiva instituição de ensino.
3.5.13.5. Encaminhar à Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Contratante cópia digitalizada dos documentos exigidos para a contratação do estagiário – prevista em Edital, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data do início das atividades do estagiário, para fins de registros em sistemas próprios, conforme subitem 3.5.6.	Solicitamos esclarecer a possibilidade de orientarmos os estagiários aprovados a encaminhar diretamente sua documentação para fins de registro no TRE?	o item 3.5.13.5 deve ser mantido sem alteração. Os estagiários devem encaminhar a documentação exclusivamente à empresa contratada.
3.5.13.6.2. Mensalmente, a contratada deverá informar relação contendo o nome de estagiários que serão desligados no mês seguinte (a pedido, por conclusão de curso, por decurso de dois anos de estágio, etc.);	Sendo disponibilizado sistema da contratada, onde o supervisor poderá realizar o controle referente aos vencimentos dos contratos e desligamentos, atenderá ao solicitado?	quanto ao questionamento relativo ao item 3.5.13.6.2 informo que o supervisor poderá realizar o controle referente aos vencimentos dos contratos e desligamentos por intermédio do sistema disponibilizado pela contratada.
3.5.16. Encaminhar ao TRE-MS, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, durante a vigência do contrato, relatórios solicitados pelo contratante que contenham informações sobre os contratos de estágio. Cita-se, como exemplo, relação de estagiário com as datas de conclusão de curso, relação de estagiários com previsão final do estágio, etc.	Com a disponibilização de um sistema informatizado de autoatendimento que permita o acompanhamento dos vencimentos dos Termos de Compromisso de Estágio de forma automatizada e precisa, com todas as informações relevantes, inclusive os desligamentos e recessos e os relatórios previstos em lei, sendo disponibilizadas de maneira ágil e acessível ao supervisor de estágio, é possível o atendimento do item?	quanto ao questionamento relativo ao item 3.5.16 informo que <i>a disponibilização de um sistema informatizado de autoatendimento que permita o acompanhamento dos vencimentos dos Termos de Compromisso de Estágio de forma automatizada e precisa, com todas as informações relevantes, inclusive os desligamentos e recessos e os relatórios previstos</i>

		<i>em lei, sendo disponibilizadas de maneira ágil e acessível ao supervisor de estágio, atende ao solicitado neste item</i>
<p>3.6.2. Para todos os documentos que envolvem a relação de estágio, assim como os Convênios celebrados entre a Contratada e as Instituições de Ensino, deverão ser colhidas com assinaturas digitais.</p> <p>3.6.3. A Contratada deverá apresentar ao TRE-MS o Software que utilizará para a assinatura avançada, a fim de que a área competente deste Tribunal verifique se o programa atende os requisitos da assinatura avançada, nos termos da Lei n.º 14.063, de 23 de setembro de 2020, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020, do Poder Executivo e da Resolução n.º 345, de 9 de outubro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça.</p> <p>"3.5.13.3. Encaminhar à instituição de ensino o Termo de Compromisso assinado e o Relatório de Atividades semestral, em cumprimento ao art. 9º, inciso VII, da Lei 11.788/2008"</p>	<p>Considerando que algumas instituições de ensino não aceitam assinatura digital, sugerimos que o Termo de Compromisso de Estágio (TCE) seja enviado à concedente para impressão e entrega ao estagiário. Este, por sua vez, terá a obrigação de colher as assinaturas físicas das partes envolvidas. Estão de acordo?</p> <p>Adicionalmente, informamos que utilizaremos a plataforma DocuSign para a assinatura digital, que oferece certificado de autenticidade e conformidade com os padrões exigidos</p>	<p>quanto ao questionamento relativo ao item 3.6.2 informo que é possível que o Termo de Compromisso de Estágio (TCE) seja enviado à concedente para impressão e entrega ao estagiário. Este, por sua vez, terá a obrigação de colher as assinaturas físicas das partes envolvidas, mas somente quando a instituição de ensino não aceitar a assinatura digital.</p>
<p>4.12. O preposto deverá responder às solicitações do CONTRATANTE por e-mail, no endereço eletrônico informado pelo Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos durante o horário comercial, ou até as 8h30 do próximo dia útil, no caso de comunicação fora do horário comercial.</p>	<p>Sr. pregoeiro para melhor atendimento do item, pedimos a dilação do prazo para 24 horas</p>	<p>o item 4.12 poderá ter o prazo de resposta alterado para 04 horas, em substituição aos 30 minutos anteriormente previstos;</p>
<p>7.18 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.</p> <p>7.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.</p> <p>a) Imposto de Renda, Contribuição Social Sobre Lucro Líquido-CSLL, COFINS e PIS/PASEP, nos termos da Lei 9.430/96, salvo opção da empresa pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e empresas de Pequeno Porte, hipótese em que o fornecedor deverá comprovar a Opção;</p> <p>b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, se este for devido</p>	<p>Tendo em vista que alguns agentes de integração possuem isenção tributária devido a sua natureza jurídica, antes das referidas retenções solicitamos, por gentileza, que haja prévia comunicação para que a contratada comprove sua imunidade tributária, é possível?</p>	<p>os itens 7.18. e 7.18.1 devem ser mantidos sem alteração por tratar-se de cláusula padrão deste Regional, aplicada à prestação de serviços. Esclarecemos que a referida retenção tributária será efetuada, quando cabível.</p>
<p>9.2.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;</p>	<p>Disponibilizamos os comprovantes de regularidade fiscal (certidões) no portal do CIEE, onde a contratante terá fácil acesso para consultá-los. Isso atende ao solicitado?</p>	<p>A obrigação da contratada é comprovar a manutenção de sua regularidade fiscal, social e trabalhista. Sendo cumprido tal requisito, poderá ser disponibilizada pela contratada forma de consulta dos documento.</p>
<p>9.2.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;</p>	<p>Considerando que o estágio não gera vínculo empregatício nem com a CONTRATANTE, nem com o Agente de Integração, a compreensão que devemos ter é que as obrigações citadas na cláusula 9..2.6 da minuta do Contrato referem-se exclusivamente aos funcionários da CONTRATADA que executam suas atividades nas instalações da CONTRATADA. Correto?</p>	<p>Sim.</p>
<p>CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD</p> <p>10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018</p>	<p>Sr. pregoeiro, Ambas as partes devem figurar como Controladoras de dados, tendo em vista que o papel de Controlador e Operador nessa relação, é volátil, de modo</p>	

(LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados,

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de Tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

que para determinadas operações o parceiro será Controlador, para outras pode ser Operador, assim como a CONTRATADA (Agente de Integração).

Vale ressaltar que a identificação do Controlador e Operador é uma avaliação do contexto, nos termos do que prevê a legislação. Diante disso, do ponto de vista técnico e para maior segurança e defesa dos interesses da CONTRATADA (Agente de Integração) solicitamos o ajuste necessário para que ambos possam tratar dados pessoais no papel de Controladores conforme menciona o "GUIA ORIENTATIVO PARA DEFINIÇÕES DOS AGENTES DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS" disponibilizado pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, alterando o instrumento para responsabilidades bilaterais.

Considerando que a CONTRATADA (agente de integração) é pessoa jurídica e que a LGPD define como titular de dados pessoais a pessoa natural, solicitamos a alteração para que a contratada seja qualificada como co-controladora dos dados pessoais relativos aos estagiários - esses sim titulares de dados pessoais, em todas as operações que lhe demandarem o tratamento de tais dados pessoais.

Por vezes, o Agente de Integração é fiscalizado e deve prestar contas a auditores fiscais do trabalho ou outras autoridades administrativas ou judiciais, bem como Instituições de Ensino, sobre sua atuação como Agente de Integração e a necessidade de obter a aprovação da contratante (Contratante) para prestar informações (que são de controle do Agente por força da sua atuação) inviabilizaria sobremaneira a atuação do Agente de Integração.

Outro exemplo é a contratação do seguro de acidentes pessoais, o Agente de Integração efetua a contratação da apólice e todas as tratativas junto à seguradora, portanto, atua como controlador dos dados dos estagiários para efetivação de todos os trâmites burocráticos da inserção dos jovens na apólice. Esses são apenas alguns exemplos, assim, pedimos ajustes necessários para que a responsabilidade das partes seja bilateral em relação à co-controladoria dos dados.

Conforme Parecer nº 372 / 2025 - do Grupo de Trabalho Técnico da Lei Geral de Proteção de Dados (GTT-LGPD) ([1848686](#)):

Não há óbice legal para a classificação da empresa a ser contratada como Controladora dos dados pessoais tratados na fase inicial do programa de estágio remunerado do TRE/MS, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Informamos que as cláusulas relativas à conformidade com a LGPD constantes na minuta de Contrato forão aperfeiçoadas para refletir com maior precisão a atuação da empresa como Controladora (única) na fase inicial e a subsequente atuação do TRE/MS como Controlador autônomo a partir do ingresso dos estagiários, bem como poderão atuar como Controladores Conjuntos (ou Co-controladores, conforme terminologia utilizada pela empresa consultante) em hipóteses específicas. **Passou constar o seguinte:**

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. Para os fins da LGPD, o Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul (TRE/MS) e a empresa contratada reconhecem-se como agentes de tratamento de dados pessoais, atuando como Controladores independentes em etapas distintas e, transitoriamente, como Controladores Conjuntos, conforme descrito a seguir

10.2. Cada parte será autonomamente responsável pelos dados pessoais sob sua custódia, conforme suas respectivas finalidades e bases legais de tratamento. A Controladoria Conjunta não se configura como regra, uma vez que, em geral, não há decisão compartilhada quanto às finalidades e aos meios do tratamento. A responsabilidade conjunta será reconhecida somente mediante pacto específico entre as partes, que disponha expressamente sobre a definição conjunta das diretrizes de tratamento de dados pessoais.

10.3. A empresa contratada, na condição de agente de integração, atuará como Controladora dos dados pessoais dos candidatos ao programa de estágio, sendo responsável pela coleta, guarda e tratamento dos dados, bem como pela triagem, avaliação e eventual encaminhamento dos candidatos ao TRE/MS.

10.4. O TRE/MS passará a atuar como Controlador autônomo a partir do recebimento dos dados dos candidatos encaminhados pela empresa contratada, ocasião em que ambos os Controladores comprometem-se a:

		<p>a) assegurar que o compartilhamento de dados ocorra com segurança, transparência e respaldo em base legal adequada;</p> <p>b) informar os titulares sobre o compartilhamento de dados, conforme os princípios do art. 6º da LGPD;</p> <p>c) cooperar mutuamente no atendimento aos direitos dos titulares, conforme os arts. 18 e seguintes da LGPD.</p> <p>10.5. A responsabilidade de cada parte pelo tratamento dos dados pessoais será delimitada conforme sua atuação e poder de decisão sobre os dados em cada etapa, nos termos do art. 42 da LGPD.</p> <p>10.6. As partes se comprometem a adotar as medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção dos dados pessoais contra acessos não autorizados, bem como contra situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.</p>
--	--	--

Atenciosamente,

Edismar Lima

TRE/MS (2107-7026)